

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 301/PMC/91

Autoriza o Executivo Municipal a
proceder abertura de Crédito Adi-
cional Suplementar ao Orçamento
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a
Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a promover abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orça-
mento vigente até o valor de Cr\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões
e quinhentos mil cruzeiros), destinados a implantação das seguintes
unidades orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.03.07.021.2.08 - Manutenção da Secretaria de Administração

3132 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 10.000.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.08.49.252.2.35 - Programa de Educação para Excepcionais

3233 - Contribuições Correntes

Cr\$ 30.000.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.13.75.021.2.37 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3111.02 - Diárias

Cr\$ 1.500.000,00

09.13.75.021.2.38 - Manutenção da Unidade Mista

3132 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 20.000.000,00



Art. 2º - Para cobertura do referido crédito, f
o a anulado parcialmente do orçamento vigente a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.03.07.025.1.10 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos

4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 40.000.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.13.75.021.2.37 - Manutenção da Secretaria de Saúde

4120 - Equipamento e Material Permanente

Cr\$ 21.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de Dezembro de 1.991.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico